



PREFEITO CONCEDE ENTREVISTA À TV TEM PARA FALAR SOBRE OS CEM DIAS DE GOVERNO

Os assuntos mais discutidos foram as obras paralisadas, operações tapa-buracos, Programa do Governo Federal Mais Médicos e estradas vicinais.



O prefeito concedeu no dia 12 de abril, uma entrevista na 1ª edição do jornal Tem Notícias, para falar sobre os seus 100 dias de governo. Entre os assuntos mais debatidos, destacaram principalmente as obras paralisadas, operações tapa-buracos, mais médicos para o município, o Residencial Morada do Bosque do Programa Minha Casa Minha Vida e o problema das estradas vicinais.

Ao ser questionado sobre as constantes reclamações de munícipes sobre o atendimento nos postos de saúde, principalmente a questão do número de médicos, o chefe do Poder Executivo explicou que esteve recentemente em Brasília solicitando ao Ministro da Saúde, profissionais do Programa Mais Médicos. Atualmente, a cidade possui apenas dois médicos credenciados pelo projeto e há necessidade de outros para atender a demanda.

PREFEITURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE RETOMA OBRAS DA UBSF VILA ISABEL

Pág. 26

FAZENDA E ADM.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Pág. 26

SAÚDE

ITAPEVA REALIZA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE



A estimativa é que este ano sejam vacinadas mais de 18.000 pessoas do grupo prioritário

Pág. 28

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL REALIZA PROCESSO SELETIVO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

São oferecidos 6 cargos e as inscrições devem ser feitas de 17 a 23 de abril

Pág. 27

SAÚDE

ITAPEVA NÃO REGISTRA CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO ESTE ANO

Nesta primeira fase do mutirão de combate ao mosquito, foram vistoriados 14.824 imóveis na cidade

A Secretaria Municipal de Saúde realizou a primeira fase da campanha “Todos Juntos contra o Aedes Aegypti”, de janeiro a abril deste ano, com nenhum caso registrado da doença.

No decorrer do mutirão, foram vistoriadas 8 áreas durante oito sábados no período compreendido de janeiro a abril, tendo a participação de 69 agentes de saúde e 08 supervisores. Segundo dados da secretaria, 3.994 imóveis foram visitados em janeiro, 3.698 em fevereiro, 3.376 em março e 3.756 em abril, totalizando 14.824 imóveis nesse quadrimestre.

De acordo com o levanta-



Itapeva não registra nenhum caso de dengue no município este ano

mento realizado pela Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, foi verificado que o índice de infestação do mosquito diminuiu de forma significativa, mostrando que ações de vistoria aliadas às atividades educativas e principalmente à

cooperação da população são eficientes para o Programa de Combate ao Aedes Aegypti.

A secretária municipal de Saúde conta com a colaboração de todos os cidadãos para que não joguem entulhos e outros materiais nos terrenos baldios, pois

atitudes como estas favorecem o aparecimento de mosquitos e outros animais nocivos à saúde das pessoas e animais. “A população pode contribuir também denunciando estes terrenos à Fiscalização Municipal”, explica a titular da pasta.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Saúde

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Desenvolvimento Econômico

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Fazenda e Administração

PATRÍCIA CAMPOS

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DE SANTOS NETO

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITO CONCEDE ENTREVISTA À TV TEM PARA FALAR SOBRE OS CEM DIAS DE GOVERNO

Os assuntos mais discutidos foram as obras paralisadas, operações tapa-buracos, Programa do Governo Federal Mais Médicos e estradas vicinais.



Prefeito fala sobre os cem dias de governo em entrevista à TV Tem

O prefeito concedeu no dia 12, uma entrevista na 1ª edição do jornal Tem Notícias, para falar sobre os seus 100 dias de governo. Entre os assuntos mais debatidos, destacaram principalmente as obras paralisadas, operações tapa-buracos, mais médicos para o município, o Residencial Morada do Bosque do Programa Minha Casa Minha Vida e o problema das estradas vicinais.

Ao ser questionado sobre as constantes reclamações de munícipes sobre o atendimento nos postos de saúde, principalmente a questão do número de médicos, o chefe do Poder Executivo explicou que esteve recentemente em Brasília solicitando ao Ministro da Saúde, profissionais do Programa Mais Médicos. Atualmente a cidade possui apenas dois médicos credenciados no projeto e há necessidade de outros para atender a demanda.

Ele falou também que o Poder Executivo tem trabalhado de forma intensa para atender a população de Itapeva, por meio da realização de rodízios de médicos nas unidades de saúde, com o

objetivo de desafogar o UPA – Unidade de Pronto Atendimento. O prefeito disse que a cidade carece destes profissionais e a Secretaria Municipal de Saúde está à disposição para credenciamento de novos médicos.

Dando prosseguimento à pauta sobre a assistência à comunidade, o prefeito explicou que a Farmácia Municipal estendeu o horário de atendimento, das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira e em breve até às 22h. A população terá acesso a medicamentos fitoterápicos, por meio da Farmácia Viva, que será inaugurada no dia 26 de abril no município.

Ao ser entrevistado sobre as obras paralisadas em Itapeva, o prefeito disse que algumas estão com problemas de questões judiciais, como é o caso do Posto de Saúde do Jardim Brasil. Todas as providências cabíveis estão sendo tomadas, para que as construções dêem continuidade.

Apesar destas situações, o Poder Executivo já entregou este ano o Posto de Saúde do Bairro Caputera e em breve entregará nesse primeiro trimes-

tre as Unidades de Saúde do Jardim São Camilo, Vila Bom Jesus e Parque Cimentolândia. E para o segundo semestre, já estão prontas as licitações para dar início às obras dos postos de saúde do Bairro Pacova, Alto da Brancal, Jardim Imperador e Jardim Virgínia. Também informou da continuidade das obras do Pilão D'Água, que está em andamento e deverá ser concluída em breve. Esta inauguração será realizada por causa de negociações entre a empreiteira e também junto à Caixa Econômica Federal, pois são obras de frutos de convênios.

Ele citou outras construções paradas, como é o caso da Emei no Jardim Bela Vista, que é uma das prioridades deste governo em retomar as obras.

As estradas vicinais também foram debatidas nesta entrevista ao jornalista Felipe Modesto. Por meio de uma parceria firmada entre a Prefeitura de Itapeva e a Prefeitura de Nova Campina, foi feita uma operação tapa-buraco em toda a vicinal que liga os dois municípios. Já na zona rural, medidas foram tomadas, recu-

perando mais de oito pontes rurais, como a do Bairro Agrovila. Já foram feitas as recuperações de estradas rurais em mais de 20 bairros. Mesmo com a deficiência de equipamentos, muitas melhorias aconteceram à população que reside na zona rural. Novas licitações para a compra de novos maquinários também estão sendo providenciadas.

Questionado sobre a entrega do Residencial Morada do Bosque, do Programa Minha Casa Minha Vida, o prefeito lembrou que a responsabilidade pela fiscalização é do agente financiador, que é a Caixa Econômica Federal e que a Prefeitura coube a responsabilidade em cadastrar os interessados nos imóveis. O prefeito destacou ainda que fez uma visita ao residencial, se encontrou com a empreiteira e ajudou a viabilizar algumas situações que estavam pendentes junto aos órgãos públicos. É o caso de algumas licenças e outorgas, além de reparos na própria obra que, devido às últimas chuvas, causaram alguns problemas. Ele acredita que até o início do segundo semestre, as moradias possam ser entregues para os beneficiados.

Sobre a redução de custos, prometida no início do mandato, o prefeito destacou que tomou várias providências para atingir esse objetivo, enfatizando principalmente os controles de frota e combustível, redução de aluguéis, redução na conta de água, conta de luz e insumos, sem prejudicar os trabalhos. O prefeito salientou que essas ações não representam racionalização e sim racionalização. Informou que está conseguindo reduzir os custos e manter o caixa equilibrado, as contas e os salários em dia, mas que ainda não há folga para acelerar os investimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**Câmara Municipal de Itapeva****Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da função gratificada de “Chefe de Secretaria”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3971/2017, resolve expedir o seguinte ato:

Art. 1º Fica a servidora Marli Cristina Veiga, ocupante do cargo de oficial administrativo, nomeada para exercer a função gratificada de “Chefe de Secretaria”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de abril de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Rua Manoel Eloi G. Martinez, 292 – V.N. Sra. de Fátima - ITAPEVA /
SÃO PAULO.
TELEFONE (15) 3522-3079

Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **070/2017**. **PATRICIA RUIVO DA CRUZ**, RG 29.410.904-3, **PEB II**, com sede na **EM RAPHAEL FABRI NETTO**, em **ITAPEVA**, pretende acumular com o cargo/função de **PEB I** junto à **EMEI MARIA GONÇALVES RODRIGUES**, em **ITAPEVA**. Acumulação Legal.

Itapeva, 03 de abril de 2017.

Alcinete Augusta Camoci Martins

Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

Publicação: - Edição: - Página: - Data:

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 05/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014)** para o cargo de **Farmacêutico** (listados abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 18 de agosto de 2014 (edição 676) e em 22 de setembro de 2014 (edição 682); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1.006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

18. Exame Médico Admissional;

19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: Farmacêutico

DATA: 17 de abril de 2017 (segunda-feira)

HORÁRIO: 9h

2º lugar – PALOMA FILIPINI GABRIEL (convocação em virtude da desistência da candidata classificada em 1º lugar)

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Município de Itapeva
Comissão Permanente de Licitação
Estado de São Paulo
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Credenciamento Processo n.º 6792/2013 – Edital n.º 01/2013
Apenso Processo n.º 3099/2017

A Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos, nos autos do processo n.º 3099/2017, apenso aos autos do Processo n.º 6792/2013, **Julga Habilitada** a empresa D&F Saúde Consultas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.995.674/0001-31 a credenciar-se junto ao Município de Itapeva para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a especialidade Clínico Geral, local de atuação UPAs.

Itapeva, 10 de abril de 2017.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
 Presidente da Comissão

PATRICK AGRESTE VASCONCELOS
 Membro

ALESSANDRO SUSKI DE CAMARGO
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“PUBLICAÇÃO “IMPrensa MUNICIPAL”

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2017 – Eletrônico – Processo Administrativo nº 1.328/2017 do tipo Menor Preço – Interessado: **Diversas Secretarias do Município** – Objeto: **Aquisição de registrador eletrônico de ponto**. Recebimento das Propostas a partir das **09h00min** do dia **18/04/2017**. Abertura das Propostas às **09h00min** do dia **02/05/2017**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **14h00min** do dia **02/05/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro José Carlos Pignagrandi** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva – SP**.

Itapeva, 12 de Abril de 2017.

MIRELA DE FÁTIMA CARRIEL PATTETE PORTES
 Diretora de Materiais de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/MF 46. 634. 358 / 0001 - 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º 06/2017, de 03 de abril de 2017.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, os quais exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo, até respectivas datas:

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
APARECIDA NATALINA DE LIMA SIFUENTES	14 053 996 7	PROF. ED.BASICA I-ENS. FUNDAMENT	01/03/2017
ERICA MARIANE FREITAS CAMARGO	41 170 737 1	AUX. SERV. GERAIS	21/03/2017
GILBERTO DOS SANTOS	32 401 893 9	AGENTES DE CONTROLES VETORES	27/03/2017
IZABEL DE FATIMA LEITE ANDRADE LOOZE	34 070 853 0	MERENDEIRA	13/03/2017
JOEL RIBEIRO DENIZ	21 196 194	AUX. SERV. CAMPO	01/03/2017
JOSIANE IZABEL SANTOS LEITE	29 625 720 5	MERENDEIRA	08/03/2017
JULIANA DE CARVALHO CRAVO	46 456 392 6	OF. DE ADMINISTRACAO	01/03/2017
LILIAN CRISTINA ROCHA ANDRADE RODRIGUES	35 352 706 3	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2017
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	8 174 159	OPERADOR MAQ PESADA RETROESCAV	03/03/2017
NILCE MARIA PEREIRA FERREIRA GARCIA	36 047 723 9	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2017
TACIO CIRILO DE MORAIS	44 690 344 9	OF. DE ADMINISTRACAO	05/03/2017

Art. 2º Ficam exonerados por motivo de falecimento os servidores relacionados abaixo

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
APARECIDA LUCIA LUIZ	9 733 822	AUX. SERV. GERAIS	03/03/2017
MARISA VIAN FLORES	9 487 824	DIRETOR DE ESCOLA	07/03/2017

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia da efetiva interrupção da prestação do serviço público municipal e consequente cessação do exercício das atribuições do respectivo cargo, nos moldes solicitados por cada um dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
 Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
 Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
 Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/MF 46. 634. 358 / 0001 - 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º07/2017 de 03 de abril de 2017.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2014** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica o seguinte candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - Ref. 5A da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
FABIO MARTINS SYDOW	98	35.793.585-8	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	01/03/2017
GABRIELA CAMARGO VIEIRA MONTE	99	55.921.450-9	PSF JARDIM VIRGINIA	01/03/2017
LEONARDO DE CASTILHO AVILA OLIVEIRA	101	49.893.883-9	CRAS - CENTRO REF. ASS. SOCIAL	01/03/2017
ESDRA MOABE MENDES	104	41.083.528-6	CRAS JARDIM MARINGA	01/03/2017
GRASIELI MORAES SENA DA SILVA	105	47.617.728-5	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	01/03/2017
FABRICIO DE PAULA MACHADO	106	49.957.974-4	LANCADORIA	01/03/2017

Art. 2º Fica nomeado para, em jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica o seguinte candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória:

II - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - Ref. 14AI da Lei Municipal nº 2528/07:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
SUELI APARECIDA ZOCAL	17º	49.893.883-9	CRAS - CENTRO REF. ASS. SOCIAL	01/03/2017

Art. 2º O candidato elencado nos artigos 1º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação, terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 3º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/MF 46. 634. 358 / 0001 - 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º08/2017 de 03 de abril de 2017.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2011** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica o seguinte candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: GUARDA MUNICIPAL - Ref. 1B da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
TACIO CIRILO DE MORAIS	1º	44.690.344-9	GUARDA MUNICIPAL	06/03/2017

Art. 2º O candidato elencado nos artigos 1º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação, terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 3º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: KELWE GLEIK ROCCO ITAPEVA - ME CNPJ: 21.365.081/0001-01****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGENCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	KG	Abacate Manteiga de primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação médio que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	7.380	R\$ 1,45	R\$ 10.701,00
3	KG	Abobrinha Brasileira de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	10.444	R\$ 1,32	R\$ 13.786,08
5	KG	Alface (lisa, crespada ou americana), fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	6.048	R\$ 4,50	R\$ 27.216,00
6	KG	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, bem desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2.578	R\$ 13,05	R\$ 33.642,90
8	KG	Batata Doce branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	1.076	R\$ 1,74	R\$ 1.872,24
14	KG	Cheiro Verde (Cebolinha, salsinha e manjericão), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde, limpas, maço de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2.484	R\$ 8,87	R\$ 22.033,08
15	KG	Chuchu verde ou branco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	10.216	R\$ 1,39	R\$ 14.200,24
16	KG	Couve tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 18 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2.964	R\$ 6,99	R\$ 20.718,36

Continuação da Pagina 7

21	KG	Mandioca tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou a vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10.816	R\$ 2,69	R\$ 29.095,04
22	KG	Maracujá fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	5.324	R\$ 3,79	R\$ 20.177,96
23	DZ	Ovo de Galinha Branco, classe A, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor e sabor característico do produto; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - Portaria nº 1, de 21 de fevereiro de 1990 e a RDC nº 35, 17 de Junho de 2009.	27.568	R\$ 3,40	R\$ 93.731,20
24	KG	Pepino caipira- de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	12.192	R\$ 1,42	R\$ 17.312,64
25	KG	Pera Pack-s Triumph de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com maturação média, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas de papelão, subdivididas em bandejas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	4.621	R\$ 4,90	R\$ 22.642,90
26	KG	Repolho Verde de tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	6.216	R\$ 0,95	R\$ 5.905,20

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 333.033,84 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2017

PROCESSO N.º 453/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017

DETENTOR: VINICIUS CAMARGO MELO ITAPEVA - ME CNPJ: 24.683.795/0001-48

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017

VIGENCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018

GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	KG	Abacaxi Pérola maduro, tamanho médio, fresco, apresentando sabor e odor característico, sem ferimentos. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	5.276	R\$ 2,70	R\$ 14.245,20
10	KG	Beterraba sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	8.396	R\$ 2,18	R\$ 18.303,28

Continua na Pagina 9

Continuação da Pagina 8

11	KG	Caqui Fuyu íntegro, tamanho médio, maduros, sem manchas, sinais de apodrecimento, sem parasitas e terras aderidas à superfície. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	8.240	R\$ 4,35	R\$ 35.844,00
13	KG	Cenoura sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	15.264	R\$ 1,89	R\$ 28.848,96
19	KG	Maçã Nacional fresca, tamanho médio, íntegra, firme e sem manchas na casca ou na polpa, intacta, bem desenvolvida, madura, casca lisa, isenta de parasitas, sem rupturas ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. EMEI - Embalagem: caixas de papelão, subdivididas em bandejas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas de papelão, subdivididas em bandejas, com peso líquido de 18 kg e/ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	102.024	R\$ 3,57	R\$ 364.225,68
27	KG	Tangerina de tamanho médio, maturação média, cor e sabor característicos. Produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou murchas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	15.324	R\$ 1,72	R\$ 26.357,28
28	KG	Tomate tipo salada ou italiano de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	36.444	R\$ 2,77	R\$ 100.949,88
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 588.774,28 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: DIMAS TADEU FERREIRA DE ALMEIDA - ME CNPJ: 02.716.061/0001-85****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGÊNCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	KG	Acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	8.124	R\$ 2,87	R\$ 23.315,88

Continuação da Pagina 9

7	KG	Banana Nanica em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI-Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	112.442	R\$ 1,28	R\$ 143.925,76
9	KG	Batata Inglesa especial beneficiada, lisa, lavada, tamanho grande ou médio, uniformes, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI-Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: em sacos de nylon com peso líquido de 50 kg e/ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	45.648	R\$ 1,98	R\$ 90.383,04
18	KG	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com maturação média, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	3.168	R\$ 1,33	R\$ 4.213,44
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 261.838,12 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: GILSON NEVES RAMOS - ME CNPJ: 10.427.785/0001-37****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGÊNCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	KG	Cebola de primeira qualidade, cascas íntegras, firmes, livre de sujidades, tamanho médio. Produto disposto em sacos de 20Kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: em saco de nylon com peso líquido de 20 kg e/ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	19.432	R\$ 2,19	R\$ 42.556,08
20	KG	Mamão Formosa com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	10.336	R\$ 3,00	R\$ 31.008,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 73.564,08 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA N.º 33/17 – Processo: 13150/2016**Notificado(a):**

ALVARÁ: 283/2012 CNPJ/CPF: 556.605.928-72
 NOME: PEDRO ALMEIDA BUENO.
 ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, 215, VILA NOVA, ITAPEVA/SP.
 CPD IMÓVEL: 31.195.
 LISTA DE SERVIÇOS – Item 07.02 Artigo 37 da Lei 1102/97 do CTM.

Cobrança:

Às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2017 eu, Renato de Souza Leme, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento de ISSQN incidente da construção civil, com exigibilidade prevista nos Artigos 25, 33 e 37 da Lei 1.102/97 - CTM,

avaliado de acordo com o Processo n.º 13150/17 - Projeto de Construção, notifico o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informo ainda, ao notificado, que:

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 35, 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O contribuinte deverá comparecer junto a Divisão de Fiscalização de Tributos para emissão da guia de recolhimento referente a esta notificação.

Auditor

Renato de Souza Leme
 Auditor Fiscal Tributário
 Matr.: 14.116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 035/17 – Processo: 1915/17

AUTUADO/ (A) : ANCA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

INSCRIÇÃO: 21.721 - CNPJ: 11.725.069/0001-07
NOME: ANCA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Kazumi Yoshimura, nº 1500 – Distrito Industrial – Itapeva - S. Paulo
ATIVIDADE: "Fabricação de artigo e acessórios de sinalização e comunicação visual, placas indicadoras e sinalizadoras e serralheria e fabricação especial"

INFRAÇÃO E MULTA

Às 13:50 horas do dia 10 de abril de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento TAXA DE PUBLICIDADE, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 007/17, com exigibilidade prevista nos Artigos 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguado nos termos do Processo 1915/17, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

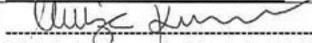
OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 007/2017. Processo: 1915/17

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO


Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ VIA AR

RG: _____

Assinatura: _____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Divisão de Fiscalização de Tributos- Fone 15- 3526-8065 – Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapeva - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 036/17 – Processo: 1142/17

AUTUADO/ (A) : DROGARIA SÃO PAULO S.A

INSCRIÇÃO: 28005 - CNPJ: 61.412.110/0785-02
NOME: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ENDEREÇO: Praça Anchieta, nº 91 – Centro - Itapeva
ATIVIDADE: "Comércio Varejista de Cosméticos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas"

INFRAÇÃO E MULTA

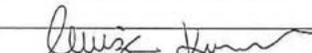
Às horas do dia de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento TAXA DE PUBLICIDADE, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 004/17, com exigibilidade prevista nos Artigos 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguado nos termos do Processo 1142/17, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 004/2017. Processo: 1142/17


Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ VIA AR

RG: _____

Assinatura: _____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Divisão de Fiscalização de Tributos- Fone 15- 3526-8133 – iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapeva - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 037/17 – Processo: 1914/17

AUTUADO/ (A) : GUSTAVO HENRIQUE CAMPOLIM PAGOTTO

INSCRIÇÃO: 24.601 - CNPJ: 17.224.910/0001-50
NOME: GUSTAVO HENRIQUE CAMPOLIM PAGOTTO
ENDEREÇO: Praça 20 de Setembro, nº 59 – Centro – Itapeva - S. Paulo
ATIVIDADE: "Comércio Varejista de Móveis, Serviços de Montagem de Móveis de Qualquer Material e Reparação de Artigos Mobiliário"

INFRAÇÃO E MULTA

Às 11:00 horas do dia 10 de abril de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento TAXA DE PUBLICIDADE, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 006/17, com exigibilidade prevista nos Artigos 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguado nos termos do Processo 1914/17, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

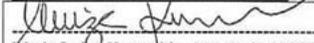
OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 006/2017. Processo: 1914/17

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO


Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ VIA AR

RG: _____

Assinatura: _____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Divisão de Fiscalização de Tributos- Fone 15- 3526-8133 – iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapeva - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 038/17 – Processo: 1916/17

AUTUADO/ (A) : MARINEIA VIEIRA SANTANA PALMA EPP

INSCRIÇÃO: 21097 - CNPJ: 10.827.569/0001-89
NOME: MARINEIA VIEIRA SANTANA PALMA EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 691 – Centro – Itapeva - S. Paulo
ATIVIDADE: "Comércio Varejista de Artigos"

INFRAÇÃO E MULTA

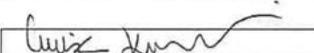
Às 13:40 horas do dia 11 de abril de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento TAXA DE PUBLICIDADE, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 008/17, com exigibilidade prevista nos Artigos 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguado nos termos do Processo 1916/17, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 008/2017. Processo: 1916/17


Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ VIA AR

RG: _____

Assinatura: _____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Divisão de Fiscalização de Tributos- Fone 15- 3526-8133 – iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapeva - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 039/17 – Processo: 1143/17

AUTUADO/A): DROGA EX LTDA (BIFARMA)

INSCRIÇÃO: 25016 - CNPJ: 02.743.218/0060-11
NOME: DROGA EX LTDA
ENDEREÇO: Praça Anchieta, nº 100 – Centro
ATIVIDADE: “Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos”

INFRAÇÃO E MULTA

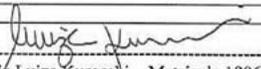
Às 14:30 horas do dia 11 de abril de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento **TAXA DE PUBLICIDADE**, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 005/17, com exigibilidade prevista no Artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguando nos termos do Processo 1143/17, auto o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança do nº 005/2017. Processo: 1143/17


Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ **VIA AR**
RG: _____
Assinatura: _____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone 15- 3526-8065 – Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapeva - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 034/17 – Processo: 1918/17

AUTUADO/A): ADELAIDE COSTA TELXEIRA ITAPEVA EPP

INSCRIÇÃO: 15425 - CNPJ: 04.230.225/0001-95
NOME: ADELAIDE COSTA TELXEIRA ITAPEVA EPP
ENDEREÇO: Rodovia Francisco Alves Negrão, nº 851 – Itapeva - S. Paulo
ATIVIDADE: “Comércio Varejista de Caixa D’Água, Met e Bebidas”

INFRAÇÃO E MULTA

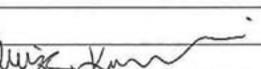
Às horas do dia de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento **TAXA DE PUBLICIDADE**, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 010/17, com exigibilidade prevista no Artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguando nos termos do Processo 1918/17, auto o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 010/2017. Processo: 1918/17


Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ **VIA AR**
RG: _____
Assinatura: _____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone 15- 3526-8065 – Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapeva - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 004/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: TABLOIDES **PA 1142/2017**
NOME: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ENDEREÇO: Praça Anchieta, 91, Centro, Itapeva/SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28005 - CNPJ/CPF: 61.412.110/0785-02
ATIVIDADE: “Comércio Varejista de Cosméticos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas”

Cobrança:

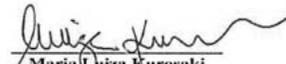
Às 16:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE**, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, NOTIFICO, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informe ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere nos tabloides dos meses de: agosto a dezembro de 2016, gerados nos documentos de números: 384 305/ 390 571/ 397 288.
- **O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.**
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- Caso o contribuinte tenha saldado os débitos apontados, por favor, desconsiderar e apresentar os comprovantes já quitados na Auditoria Fiscal Tributária.

Auditor


Maria Luiza Kurosaki
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ **VIA AR**
CPF: _____ Data: ____/____/____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 – Praça Duque de Caxias, nº22 – Centro – Itapeva - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 005/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: TABLÓIDE **PA 1143/2017**
NOME: DROGA EX LTDA – BIFARMA
ENDEREÇO: Praça Anchieta, 100, Centro, Itapeva/SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25016 - CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
ATIVIDADE: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos.

Cobrança:

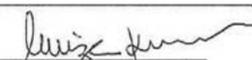
Às 16:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE** no PA 1143/2017, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, NOTIFICO, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informe ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere a 2 (dois) tabloides dos meses de maio/junho/outubro e novembro, gerados nos documentos de números: 383 333/394 280.
- **O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.**
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
- O contribuinte poderá pagar o documento já gerado junto ao Caixa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapeva, ou nas agências da Caixa Econômica Federal.

Auditor


Maria Luiza Kurosaki
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ **VIA AR**
CPF: _____ Data: ____/____/____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 – Praça Duque de Caxias, nº22 – Centro – Itapeva - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO E COBRANÇA Nº 006/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: OUTDOORS PA 1914/2017
NOME: GUSTAVO HENRIQUE CAMPOLIM PAGOTTO
ENDEREÇO: Praça 20 de Setembro, 59, Centro, Itapeva/SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24601 - CNPJ/CPF: 17.224.910/0001-50
ATIVIDADE: "Comércio Varejista de Móveis, Serviços de Montagem de Móveis de Qualquer Material e Reparação de Artigos do Mobiliário"

Cobrança:

Às 15:35 horas do dia 22 de fevereiro de 2017 eu, **Maria Luiza Kurosaki**, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE**, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, **NOTIFICO**, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informo ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere a outdoors dos meses de abril, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

- **O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.**

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;

- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

- **Caso o contribuinte tenha saldado os débitos apontados, por favor, desconsiderar e apresentar os comprovantes já quitados na Auditoria Fiscal Tributária.**

Auditor

Maria Luiza Kurosaki
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ **VIA AR**

CPF.: _____ Data: ____/____/____

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8133 - iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias, nº22 - Centro - Itapeva - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO E COBRANÇA Nº 008/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: OUTDOORS PA 1916/2017
NOME: MARINEA VIEIRA SANTANA PALMA EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Levino Ribeiro, 691, Centro, Itapeva/SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21097 - CNPJ/CPF: 10.827.569/0001-89
ATIVIDADE: "Comércio Varejista de Artigos"

Cobrança:

Às 10:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2017 eu, **Maria Luiza Kurosaki**, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE**, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, **NOTIFICO**, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informo ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere a outdoors dos meses de julho, setembro, outubro e novembro de 2016.

- **O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.**

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;

- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

- **Caso o contribuinte tenha saldado os débitos apontados, por favor, desconsiderar e apresentar os comprovantes já quitados na Auditoria Fiscal Tributária.**

Auditor

Maria Luiza Kurosaki
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ **VIA AR**

CPF.: _____ Data: ____/____/____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 - Praça Duque de Caxias, nº22 - Centro - Itapeva - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO E COBRANÇA Nº 007/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: OUTDOORS PA 1915/2017
NOME: ANCA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
ENDEREÇO: Av. Kazumi Yoshimura, 1500, Distrito Industrial, Itapeva/SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21721 - CNPJ/CPF: 11.725.069/0001-07
ATIVIDADE: "Fabricação de artigo e acessórios de sinalização e comunicação visual, placas indicadoras e sinalizadoras e serralheria e fabricação especial"

Cobrança:

Às 15:40 horas do dia 23 de fevereiro de 2017 eu, **Maria Luiza Kurosaki**, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE**, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, **NOTIFICO**, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informo ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere aos outdoors dos meses de abril a dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

- **O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.**

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;

- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

- **Caso o contribuinte tenha saldado os débitos apontados, por favor, desconsiderar e apresentar os comprovantes já quitados na Auditoria Fiscal Tributária.**

Auditor

Maria Luiza Kurosaki
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ **VIA AR**

CPF.: _____ Data: ____/____/____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 - Praça Duque de Caxias, nº22 - Centro - Itapeva - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO E COBRANÇA Nº 010/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: OUTDOORS/PANFLETO PA 1918/2017
NOME: ADELAIDE COSTA TEIXEIRA ITAPEVA EPP
ENDEREÇO: Rodovia Francisco Alves Negrão, 851, Itapeva/SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15425 - CNPJ/CPF: 04.230.225/0001-95
ATIVIDADE: "Comércio Varejista de Caixa D'Água, Met e Bebidas"

Cobrança:

Às 08:40 horas do dia 23 de fevereiro de 2017 eu, **Maria Luiza Kurosaki**, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE**, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, **NOTIFICO**, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informo ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere a outdoors dos meses de abril a dezembro de 2016 e um panfleto lançado em janeiro de 2017.

- **O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.**

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;

- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

- **Caso o contribuinte tenha saldado os débitos apontados, por favor, desconsiderar e apresentar os comprovantes já quitados na Auditoria Fiscal Tributária.**

Auditor

Maria Luiza Kurosaki
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ **VIA AR**

CPF.: _____ Data: ____/____/____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 - Praça Duque de Caxias, nº22 - Centro - Itapeva - SP.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2017

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos III e VI, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde no processo administrativo nº 807/2017;

A Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, por prazo determinado de excepcional interesse público, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante na tabela abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES:

Função	Vagas	CR	h/semana	Vencimento	Pré-requisitos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE APOIO AO CAPS	3	10	40 horas	R\$ 1.423,17	Técnico em Enfermagem com registro no COREN
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	10	40 horas	R\$ 979,76	Ensino médio completo com curso de Auxiliar de Farmácia de no mínimo 240 horas
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13	20	40 horas	R\$ 1.149,55	Ensino médio completo com curso de Auxiliar em Saúde Bucal de no mínimo 300 horas e registro no CRO
CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	15	30	Regime de escala 12x36	R\$ 937,00	Ensino médio completo
PSICÓLOGO	2	10	40 horas	R\$ 2.602,02	Curso superior em Psicologia com registro no CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	10	30 horas	R\$ 2.602,02	Curso superior em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO

2. As funções identificadas no presente edital serão desempenhadas nos seguintes locais:

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Residências terapêuticas/CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Centros de dispensação de medicamentos existentes na rede; Unidades Básicas de Saúde e demais unidades onde haja profissionais de Saúde Bucal.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas a partir das 8h00min do dia 17/04/2017 até as 23h59min do dia 23/04/2017, através do site www.itapeva.sp.gov.br.

3.2 - O candidato poderá inscrever-se para concorrer apenas para 01 função, aquele que se inscrever novamente para mesma função e/ou fizer inscrição para mais de 01 cargo, será considerada **válida apenas a última inscrição.**

3.3 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme

convocação do candidato, respeitada a sua classificação.

f. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

g. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;

i. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

j. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caibá recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

k. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

3.4 – Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

3.5 - O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.3 deste Capítulo perderá o direito à admissão na referida função.

3.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 - A lista de inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município, e também estará disponível na internet, na página da Prefeitura Municipal de Itapeva – www.itapeva.sp.gov.br, juntamente com o Edital de Convocação para as provas objetivas com data prevista para **24/04/2017**.

3.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 3298/99, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição.

4.4 – Ainda que informado no formulário, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitar na Secretaria Municipal de Saúde no período de 25 e 26/04/2017 acompanhado do comprovante de inscrição.

4.5 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

4.5.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.7 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da

Continuação da Pagina 14

inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

4.8 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.9 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única que consistirá em Prova Objetiva.

5.2 – Os candidatos serão avaliados individualmente para a função em que se inscreveram; conforme o seu desenvolvimento nas atribuições das funções descritas no **Anexo I** deste edital.

6. DAS PROVAS

6.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá de prova objetiva de caráter eliminatório para todas as funções disponíveis, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Conteúdo Programático especificado no **Anexo II** deste edital.

6.2 – A prova objetiva será composta nestes termos:

Nº de questões		Pontuação por questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	1,5	30
Pontuação total:			50

6.3 – As questões de conhecimentos específicos constantes da tabela do item anterior obedecerão o Conteúdo Programático especificado no Anexo II para a função escolhida.

6.4 – As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) calculado sobre a pontuação máxima determinada.

7.2 - Os candidatos que obtiverem nota inferior ao mínimo determinado estarão, automaticamente, eliminados do certame.

7.3 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas estabelecidos.

7.4 – É vedada a entrada ao recinto de pessoas que não irão fazer as provas.

7.5 – As provas serão realizadas na Cidade de Itapeva/SP, os candidatos serão informados quanto ao local das provas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova objetiva a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br e em listas afixadas na Secretaria Municipal de Saúde e na Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.6 – A data prevista para realização da prova é dia 30 de abril de 2017, com início às 9h00 (horário que serão fechados os portões de acesso) e término previsto para as 12h00, tendo duração de 3h00.

7.7 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.8 – São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.9 – Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.

7.10 – Os candidatos deverão manter à frente da sala suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta, lápis e borracha.

7.11 – A Prefeitura Municipal de Itapeva e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.12 – Será vedado ao candidato se ausentar do recinto da prova desacompanhado do fiscal.

7.13 – As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.14 – A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato, pela sua assinatura e sua impressão digital, se for necessária.

7.15 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

7.16 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (ainda que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.17 – O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.18 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

7.19 – O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada.

7.20 – O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.

7.21 – Por razões de segurança, os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

7.22 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar qualquer meio ilícito ou que desobedecer, de alguma forma, qualquer regra estabelecida neste Edital.

7.23 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.24 – Será excluído do processo seletivo candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não acatar as orientações oferecidas pelo fiscal ou aquelas contidas na folha de respostas e na capa da prova;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – A composição da nota final do candidato será obtida através da

Continuação da Pagina 15

somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.2 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota da pontuação final, em lista de classificação (Classificação Final).

8.3 – Na hipótese de igualdade na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade;

8.4. - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva, **o qual terá prazo de contratação por um ano, podendo ser renovado por mais um ano mediante termo aditivo a ser celebrado posteriormente, ou até o preenchimento das vagas mediante concurso público a ser realizado pela prefeitura.**

9.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

9.3 - O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

9.4 – Não poderá ser admitido nos termos da Lei Municipal 2375/2006, art. 20 § 1º, o candidato que houver tido seu contrato de trabalho encerrado em período igual ou inferior a 30 dias contados da data do término do contrato anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto com relação ao gabarito provisório quanto à classificação provisória dos aprovados.

10.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, função a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vaticano, 1073 – Jardim Europa – Itapeva/SP.

10.3- Os recursos deverão ser interpostos, nos dias 03 e 04 de maio, referente ao gabarito, e nos dias 08 e 09 de maio referente ao resultado provisório; pessoalmente ou por terceiros, mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio; devendo ser dirigidos à Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 01/2017.

10.4- Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

10.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

10.6- Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.7- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8 - A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no site: www.itapeva.sp.gov.br e mural da Coordenadoria de Recursos Humanos.

11.2 – Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções.

11.3 – Não será admitida troca de opção de função.

11.4 – Cabe à Prefeitura do Município de Itapeva o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

11.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.7 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o número de edital do Processo Seletivo Simplificado, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a COORDENADORIA DE R

11.8 ECURSOS HUMANOS, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP.

11.9 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades.

11.10 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, no site www.itapeva.sp.gov.br e na Coordenadoria de Recursos Humanos.

11.13 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade **12 meses**, contado a partir da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

11.14 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

12. CRONOGRAMA

12.1 - Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente edital.

DATAS	EVENTOS
17/04/2017	Publicação e Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
De 17 a 23/04/2017	Período de Inscrições pelo site www.itapeva.sp.gov.br
24/04/2017	Publicação da lista de inscritos e convocação para a prova objetiva, na Imprensa Oficial, site da Prefeitura e no mural da CRH.
30/04/2017	Aplicação das Provas Objetivas para todas as funções.
02/05/2017	Divulgação do gabarito provisório.
03 e 04/05/2017	Recurso do gabarito provisório na Secretaria Municipal de Saúde.
05/05/2017	Divulgação da decisão dos recursos do gabarito provisório e Resultado Provisório, no site e mural da CRH.

Continuação da Pagina 16

08 e 09/05/2017	Recurso do resultado provisório na Secretaria Municipal de Saúde.
15/05/2017	Publicação e Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 17 de Abril de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**ANEXO I****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE APOIO AO CAPS**

Realizar triagem e prestar cuidados necessários aos pacientes das residências terapêuticas;

Acompanhar e preparar os pacientes de longa permanência no processo de transição entre o hospital e as residências;

Selecionar, capacitar e supervisionar o trabalho dos cuidadores, fazendo registros e avaliações das ações;

Acompanhar junto ao CAPS ou outro serviço extra-hospitalar (dos residentes), quanto a continuidade da assistência;

Monitorar sistematicamente o processo de desinstitucionalização dos moradores da residência, estimulando a autonomia e autocuidado;

Estimular o vínculo familiar dos residentes com a possibilidade do retorno para casa (da família de origem);

Promover cuidados inerentes a saúde, bem estar e higiene pessoal dos pacientes;

Estimular autonomia e auto cuidado;

Administrar, Orientar, Monitorar e fiscalizar o uso e administração de medicações prescritas aos usuários

Acompanhar os usuários em atividades exteriores ao CAPS

Manter registro de ocorrências/intercorrências bem como realizar relatório de enfermagem no prontuário dos mesmos;

Promover atividades de estímulo a afetividade;

Acompanhamento e assessoramento aos assistidos no serviço;

Realização de atividades com os pacientes, sob a orientação da Enfermeira do CAPS.

Conhecer e participar os recursos da comunidade para encaminhamento de usuários no seu processo de ressocialização (escola, cursos profissionalizantes, oficinas artesanais, grupos de terceira idade, praças, cinema, etc.);

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;

Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da Rede de Saúde Mental e domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

Preparar usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos;

Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e dependências da Unidade, garantindo controle de infecção; realizar ações educativas aos grupos de patologias específicas, conforme planejamento;

Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

Realizar outras atividades afins.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Executar as atividades designadas pelo profissional farmacêutico;

Receber, conferir notas de compra, registrar entradas e saídas de medicamentos, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos, elaborar relatórios gerenciais;

Realizar a dispensação de medicamentos e correlatos, de forma cordial e humanizada, mediante solicitação/prescrição médica, utilizando o Sistema Hórus e durante o atendimento, ler a prescrição, conferir nome e dosagem correta do medicamento, em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável, conferir e manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e no ato do atendimento, verificar o uso correto dos mesmos através do histórico, sempre orientando os pacientes no uso correto da medicação;

Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;

Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;

Conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos;

Conhecer as normas técnicas e elencos oferecidos para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município, informar o farmacêutico quando detectar a necessidade de um maior acompanhamento ou intervenção do mesmo junto ao médico/equipe de saúde;

Desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Organizar e executar atividades de higiene bucal;

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada;

Preparar o paciente para o atendimento;

Organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento.

Registrar dados para fins estatísticos e de produção nos sistemas ou prontuários impressos ou eletrônicos a fim de controle administrativo;

Realizar fechamento da produção diária / mensal dos atendimentos da equipe em saúde bucal bem como enviar os dados ao setor responsável ou sistema de informação determinado pela administração;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde bucal nos Centros de Especialidades Odontológica e Atenção Básica/ Estratégia da Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;

Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;

Realizar orientações quanto à higiene e cuidados em saúde bucal, nos diferentes espaços do território, salas de espera e consultório odontológico;

Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, por intermédio de fichário, os exames e tratamentos;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras;

Preparar modelos em gesso;

Processar filme radiográfico;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, adotando medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e realizando metodologias de controle de biossegurança determinados pelo serviço de Vigilância nacional;

Participar das reuniões de equipe programadas nas unidades de saúde bem como atividades de educação permanente ou continuada propostas pela administração;

Participar de ações coletivas extramuros (mutirões. Campanhas, comemorações de datas festivas, entre outros), programadas nos diferentes ambientes coletivos do município;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da equipe de saúde ou do Município.

Continuação da Pagina 17

CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Acompanhar sistematicamente os moradores das RTs;

Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores das RTs;

Buscar prever e prevenir situações de risco;

Contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os moradores das RTs.

Administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre os moradores das RTs, solicitando a participação da equipe de profissionais do CAPS sempre que necessário for;

Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com regras de funcionamento da instituição RT.

Construir relações positivas e cordiais entre os colegas de trabalho e a equipe de saúde do CAPS ajudando no que se fizer necessário.

Comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo período.

Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e assiduidade demonstrando compromisso com a função de cuidador da RT.

Não ausentar-se do local de trabalho durante o horário de cumprimento de suas funções;

Executar atividades que envolvam atividades de vida diária – AVD, estimulação, recreação e lazer com os moradores da RT, conforme planejado e orientado pelo profissional competente da equipe do CAPS.

Contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado.

Distribuir e quando for o caso preparar, quando necessário, a alimentação para os moradores da RT, ou supervisionar que o morador prepare a sua própria refeição, conforme planejamento e orientações do profissional competente da equipe do CAPS.

Contribuir para a manutenção da rotina de horários na RT, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso, mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento para o noturno.

Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar os demais trabalhadores da equipe que atua na RT, bem como ocorrências diversas do período e procedimentos de dispensa de medicação de acordo com a prescrição médica e orientações deixadas pela equipe do CAPS.

Inteirar-se, informar-se e buscar conhecer as orientações do Ministério da Saúde sobre o funcionamento do SRT e também da política pública de saúde mental, buscando estar sempre atualizado, e quando for o caso participar de oficinas e curso de capacitação de referência em saúde mental.

Acompanhar junto ao CAPS a administração financeira das residentes;

Observar a postura de cuidador em relação ao morador;

Cuidar dos moradores, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição e normativas do serviço, zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos assistidos;

Controlar horários e atividades diárias;

Ajudar nas necessidades diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas);

Observar a temperatura, urina, fezes, vômito e alterações físicas (manchas, inchaço, ferimento) e comunicar ao técnico em enfermagem/ coordenação;

Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física;

Acompanhar a pessoa com deficiência em consultas e atendimentos médico-hospitalar quando se fizer necessário ou na ausência do técnico em enfermagem;

Promover atividades de estímulo a afetividade;

Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

Auxiliar a manter o ambiente organizado e limpo;

Estimular os moradores a cuidarem de suas roupas e objetos pessoais;

Planejar passeios e atividades lúdicas;

Acompanhar a pessoa em atividades sociais, compras, culturais, lazer e religiosas;

Realização de atividades de convivência e promoção de inclusão social, grupal, comunitária e familiar;

Acompanhamento e assessoramento aos assistidos, no serviço, em todas as atividades da vida diária;

Realização de atividades com os moradores, sob a orientação da equipe dos SRTs e do CAPS.

Respeitar a hora do seu plantão. Diurno: 07h00min às 19h00min / Noturno: 19h00min às 07h00min

Registrar o plantão no Livro Ata, relatando como foi a dinâmica da residência. Os acordos construídos naquele dia e as oficinas realizadas; A realização de acordos entre cuidadores deve ser comunicado à técnica de referência por escrito, tornando este um documento;

Observar a importância da passagem do plantão, para o profissional que está chegando. Não é permitido sair sem ter entregado o plantão; Cumprir os acordos estabelecidos na reunião técnica;

Trabalhar em equipe, ajudando o colega de profissão que irá pegar o plantão a seguir;

Estabelecer acordos nas rotinas diárias para não sobrecarregar os plantões diurnos nem noturnos;

Realizar quadro de avisos em relação a consultas médicas dos moradores, datas comemorativas, aniversários, passeios, oficinas na própria moradia, e outros, sendo de grande importância a participação deles nesta construção;

Orientar e acompanhar as (os) residentes sobre deveres e direitos na casa;

Ter atenção na Terapêutica medicamentosa, respeitando a singularidade de cada um;

Ter iniciativa para resolução de problemas.

Desempenhar atividades em Serviços de Saúde Mental com funcionamento 24 horas.

Conhecer e participar os recursos da comunidade para encaminhamento de usuários no seu processo de ressocialização (escola, cursos profissionalizantes, oficinas artesanais, grupos de terceira idade, praças, cinema, etc.);

Estimular o próprio usuário a administrar seus recursos financeiros (auxílio De Volta para Casa, LOAS, aposentadoria e pensões);

Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da equipe de saúde ou do Município.

PSICÓLOGO

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

Prestar atendimento clínico de grupo e individual,

Atuar no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio (classificação de risco moderado e grave);

Criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando

Continuação da Pagina 18

constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial, conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;

Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;

Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;

Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

Conhecer e participar os recursos da comunidade para encaminhamento de usuários no seu processo de ressocialização (escola, cursos profissionalizantes, oficinas artesanais, grupos de terceira idade, praças, cinema, etc.);

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da equipe de saúde ou do Município.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Prestar atendimento clínico de grupo e individual,

Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;

Atuar com a equipe multidisciplinar, na realização de grupos de usuários e familiares de pessoas portadoras de transtorno mental;

Coordenar e atuar na realização de oficinas terapêuticas aos portadores de transtornos mentais;

Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social;

Atuar na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional, por meio de atividades físicas e diárias;

Organizar-se em equipe multiprofissional para visitas domiciliares em casos especiais;

Auxiliar o paciente a lidar com as atividades diárias físicas e mentais, visando o prevenção a correção e a adaptação do paciente;

Restabelecer o indivíduo dentro de suas potencialidades biopsicossociais e introduzi-lo ou reintroduzi-lo ao seu meio como membro ativo e produtivo

Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;

Atuar no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de desospitalização psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio (classificação de risco moderado e grave);

Criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos a psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial,

conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;

Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;

Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

Desenvolver trabalho em oficinas e grupos terapêuticos e intervenção individual em casos de adequação de rotinas, atividades da vida diária e atividades da vida prática;

Conhecer e participar os recursos da comunidade para encaminhamento de usuários no seu processo de ressocialização (escola, cursos profissionalizantes, oficinas artesanais, grupos de terceira idade, praças, cinema, etc.);

Executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da equipe de saúde ou do Município.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2.) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Colocação pronominal. 5) Emprego de tempos e modos verbais. 6) Vozes do verbo. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Regência nominal e verbal. 9) Paralelismo de regência. 10) Ocorrência de crase. 11) Pontuação. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimo, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, PSFera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Do conteúdo comum a todas as funções:

Programa e Bibliografia – Legislação do SUS

Política de Saúde no Brasil; Promoção de Saúde no Brasil; Lei Nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica da Saúde; Lei Nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências: todos os artigos em vigência da Lei Nº. 8.080/90; Sistema Único de Saúde – SUS: disposição preliminar; disposições gerais; constituição; objetivos e atribuições; princípios e diretrizes; organização, direção e gestão;

Continuação da Pagina 19

competência e atribuições; atribuições comuns; competências da direção nacional, da direção estadual e da direção municipal do SUS; subsistema de atenção à saúde indígena; subsistema de atendimento e internação domiciliar; subsistema de acompanhamento durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde; serviços privados de assistência à saúde e seu funcionamento e participação complementar; recursos humanos; financiamento; recursos; gestão www.pciconcursos.com.br 3 financeira; planejamento e orçamento; disposições finais e transitórias. Participação da comunidade na Gestão do SUS. Transferências intergovernamentais e de recursos financeiros na área da saúde; Política Nacional de Atenção Básica, revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Bibliografia sugerida

-BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº. 8. 080 de 19 de setembro de 1990, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: . Acesso em: 25/02/2016. -BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: . Acesso em: 25/02/2016. -BRASIL. Ministério da Saúde. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. BRASIL. Portaria Nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: . Acesso em: 25/02/2016. -BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. ed. Brasília: DF, 2010. -ROUQUAYROL, Maria Zélia e GURGEL, Marcelo; organizadores. Epidemiologia & Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. Capítulo 25. Política de Saúde no Brasil.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE APOIO AO CAPS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Políticas Públicas na Atenção em Saúde Mental; Cuidado de enfermagem em saúde mental; Transtornos de Humor; Transtornos de Personalidade; Transtornos de Ansiedade; Transtorno Obsessivo-Compulsivo; Transtornos Alimentares; Esquizofrenia; Transtorno por uso de Substâncias Psicoativas; Transtorno Psiquiátrico da Infância e Adolescência; Cuidado de enfermagem ao paciente agressivo e ao paciente com risco de suicídio; Cuidado de enfermagem na administração de psicofármacos; Procedimentos de enfermagem; Ética Profissional; Bioética; Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho; Preparo e administração de medicamentos; Urgência e emergência; cuidados com cateteres; Cuidados com feridas, ostomias e curativos; Mobilização; imunização; Norma Regulamentadora 32 (NR32); Cálculo de medicação; Vias de administração; Higiene das mãos; Residência Terapêutica tipo I e II; CAPS

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BARROS, S.; SALES, M. Gestão da atenção à saúde mental no Sistema Único de Saúde. Ver. Esc Enferm USP; (45(spe2): 1780-1785, dez. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v45nspe2/25.pdf> Acesso em: 8 dez. 2016. BRASIL.

Lei nº 10. 216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm Acesso em: 8 dez. 2016. _____. Ministério da Saúde.

A política do Ministério da Saúde para atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas. 2. ed. Brasília, DF, 2003. http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/publicacoes/politica_atencao_alcool_drogas.pdf.

Disponível em: Acesso em: 07 de abril de 2017.

Ministério da Saúde. Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html Acesso em: 07 de abril de 2017.

CARNEVALLI, A. L. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. 5. ed. São Paulo: Látria, 2011.

COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2012/03/resolucao_311_

anexo.pdf Acesso em: 8 dez. 2016. _____.

Resolução nº 427/2012. Normatiza procedimentos de enfermagem no emprego da contenção mecânica de pacientes. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-n-4272012_9146.html Acesso em: 8 dez. 2016.

FIGLIE, N. B.; BORDIN, S.; LARANJEIRA, R.; Aconselhamento em dependência química. 3. ed. Brasil: ROCA, 2015.

GOLDIM, J. R.; Bioética e interdisciplinaridade. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.htm> Acesso em: 8 dez. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma Regulamentadora nº 32. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr32.htm> Acesso em: 8 dez. 2016.

STEFANELLI, M. C.; FUKUDA, J. M. K.; ARANTES, E. C.; Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. 1. ed. São Paulo: Manole, 2008.

VIDEBECK, S. L. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. Cap. 20 (424 – 449).

Brasil. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 34 - Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab34> . Acesso em: 10 de abril de 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf . Acesso em 10 de abril de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab37> . Acesso em: 10 de abril de 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cuidados em terapia nutricional / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cad_vol3 . Acesso em: 10 de abril de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em: <http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf> . Acesso em: 10 de abril de 2017.

Nettina, Sandra M. Prática de enfermagem. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

Santoro, Deyse Conceição. Situações de Urgência e Emergência: manual de condutas práticas. Rio de Janeiro: Águia Dourada, 2011.

Malagutti, William. Curativos, estomias, e dermatologia: uma abordagem multiprofissional. São Paulo: Martinari, 2011.

American Heart Association. Atualização das Diretrizes de RCP e ACE - CPR & ECC. Guidelines <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>. Acesso em 10/04/2017.

Código de Ética, RESOLUÇÃO COFEN 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Acesso em 07/04/2017.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 427/2012, normatiza os procedimentos da enfermagem no emprego de contenção mecânica de pacientes. Acesso em 10/04/2017.

Norma regulamentadora 32 - NR 32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr32.htm>. Acesso em 07/04/2017.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Acesso em 10/04/2017

Guia de recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem. <http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2016/08/GuiaRecomenda%C3%A7%C3%B5es>

Continuação da Pagina 20

CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf. Acesso em 10/04/2017.

Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000. Disponível em:

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/marco/10/PORTARIA-106-11-FEVEREIRO-2000.pdf>. Acesso em 11 de abril de 2017.

Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011: Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3090_23_12_2011_rep.html. Acesso em: 11 de abril 2017.

Conselho Regional De Enfermagem Do Estado De São Paulo – COREN-SP Rede Brasileira De Enfermagem E Segurança Do Paciente – REBRAENSP – Polo São Paulo. 10 Passos Para A Segurança Do Paciente. São Paulo – 2010. http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente_0.pdf. Acesso em 11/04/2017.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos básicos de informática (Microsoft Office) e específico (Sistema Nacional de assistência Farmacêutica - Hórus); Cálculos em farmácia; Noções de conservação, dispensação e armazenamento de medicamentos, distribuição e controle de consumo, formas farmacêuticas;

Conceitos: Denominação Comum Brasileira (DCB) e Denominação Comum Internacional (DCI), Medicamento genérico e similar;

Legislação e Publicações relacionadas: Portaria 344/98; RDC nº 20, de 05 de maio de 2011; RENAME (Componente básico, estratégico, especializado); Sistema Único de Saúde (princípios e diretrizes); Ética profissional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Cartilha CRF-SP – Assistência Farmacêutica Municipal

<http://portal.crfsp.org.br/component/phocadownload/category/18-publicacoes-diversas.html?download=41:assistencia-farmacautica-municipal>

Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 - Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. Diário Oficial da União, Brasília DF, de 19 de maio de 1998; Site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <http://www.anvisa.gov.br>

RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2011 Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação:

<http://www.anvisa.gov.br/sngpc/Documentos2012/RDC%2020%202011.pdf>

Sistema Nacional de Assistência Farmacêutica - Hórus:

<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sctie/horus/horus-especializado>

Cartilha ABC do SUS:

<http://www.rebidia.org.br/noticias/saude/doutr.html>

O SUS pode ser o seu melhor plano de saúde:

http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/sus_plano_saude.pdf;

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Noções de Informática: Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Word, Excel e Power Point.

2. Noções gerais sobre: 1) Funções do cargo. 2) Agendamento. 3) Administração. 4) Tipos de pacientes. 5) Psicologia. 6) Anatomia Bucal. 7) Instrumentação. 8) Radiologia. 9) Biossegurança. 10) Esterilização do instrumental. Materiais dentários: 1 - Amálgama Dentário. 2 - Materiais para restaurações estéticas diretas. 3 - Material odontológico para prevenção. 4 - Cimentos Odontológicos. 5 - Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. Promoção de saúde bucal: 1 - Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. 2 - Diagnóstico de Cárie. 3 - Avaliação do risco de cárie. 4 - Fluoretos. 5 - Dieta, saúde bucal e geral. Legislação em saúde bucal. Sistema Único de Saúde- SUS

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Asb - Auxiliar Em Saúde Bucal. Santos, William Nivio dos / Coimbra, Juan Luis .Rubio,

Fundamentos clínicos e burocráticos em Odontologia CONSELHO

REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA (CROSC). TSB e ASB - Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal - Odontologia de Qualidade Cristiane F. Saes Lobas e Cols. Santos, 2ª Ed., 2008 (reimpressão)

Manual do Trabalho e Formação do ACD E THD - Nova Denominação ASB e TSB. Márcia Boen Garcia Linan. Santos, 1ª ed., 2009. Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos - 4ª Ed. 2012 (Cód: 4391957) Boyd, Linda Elsevier – Campus Manual do ASB e TSB- CRO/SP. Acesso em: <https://www.crosp.org.br/uploads/folder/33e77ec3e63bd8b1c9bfb2ec a7146154a.pdf>

Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Manual de condutas 2000. BRASIL. Ministério Da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Risco. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA BRASIL, Ministério da Saúde. Dep. de Atenção Básica; Guia Prático do Programa de Saúde da Família - M.S.**.

CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Residências Terapêuticas; Serviço Residencial Terapêutico; Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada; Saúde Mental; O cuidador e a pessoa portadora de transtornos mentais; Ética Profissional; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função; Legislações do Ministério da Saúde. Diretrizes da Política de Saúde Mental Nacional. Cartilha das Residências Terapêuticas (Disponível em: www.saude.gov.br). Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público. Atendimento ao público. Zelo pelo patrimônio público. Relações interpessoais. Ética no serviço público.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011. Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT). Ministério da Saúde. Lei 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10216.htm.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Residências terapêuticas: o que são, para que servem. Brasília, 2004. _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 106, de 11 de fevereiro de 2000. Institui os Serviços Residenciais Terapêuticos. O cotidiano e o viver no Serviço Residencial Terapêutico. Rev. Eletr. Enf. LAGO E.A. et al. MONTEIRO, C. F. de S. Serviços residenciais terapêuticos: um dispositivo de reinserção social no contexto da reforma psiquiátrica. Revista Interdisciplinar NOVAFAPI, Teresina. v.3, n.3, p.44-48, Jul-Ago-Set. 2010. Outras Publicações que tratam dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como revistas, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

PSICÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Entrevista Psicológica; Psicodiagnóstico, Ciclos de Vida; Estruturas Clínicas; Psicose; Teoria da Clínica; Direção do Tratamento; Clínica Ampliada nos Novos Dispositivos Assistenciais; O Acolhimento em Saúde Mental; Vínculo e Responsabilização do Cuidado; Concepção de Reabilitação Psicossocial; Dispositivos Clínicos e Assistenciais em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; Quadros Clínicos de Sofrimento Mental Grave; O Projeto Terapêutico Singular (PTS); A Atenção à Crise; Visitas Domiciliares e Outras Formas de Busca do Paciente; A Atenção à Família; A Atuação em Equipe; O Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas; Redução de Danos; Atenção Residencial de Caráter Transitório; Psicopatologia; Os Quadros Psiquiátricos Orgânicos; Psicofarmacologia; Teorias e Técnicas Grupais, Oficinas Terapêuticas. Estratégias de Inserção social.

LEGISLAÇÃO EM SAÚDE Legislação em Saúde; A legislação em Saúde Mental; Políticas de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas no Brasil; A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Participação social. SAÚDE PÚBLICA Saúde Pública; Atenção Primária à Saúde; Epidemiologia; A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde; a Saúde Mental no Brasil e no Mundo; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Apoio Matricial.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Continuação da Pagina 21

ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

SANTIAGO, A. L.; AMARANTE, P. (Coord.) Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil, Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001.

AMARANTE, P. Ensaios: subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

BEE, Helen. O ciclo vital. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BIRMAN, J. Cadernos sobre o mal. Agressividade, violência e crueldade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BRASIL. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. BRASIL. Lei 10.216, de 6 de abril de 2001.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas. Brasília: 2003

BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cadernos de Atenção Básica 34: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica, n. 39. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Republicação de 28 de maio de 2013.

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Republicação de 28 de maio de 2013.

BRASIL. Portaria MS 2.488 de 21 de outubro 2011 BRASIL. Portaria Nº 1.654/GM, de 19 de julho de 2011.

BRASIL. Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012 – Republicação de 21 de maio de 2013.

BRASIL. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. CIRINO, O.; MEDEIROS, R. Álcool e outras drogas: escolhas, impasses e saídas possíveis. Belo Horizonte: Autentica, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde - Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

CADERNOS BRASILEIROS DE SAÚDE MENTAL - Movimentos Sociais e Saúde Mental. Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, jan./jun. 2012.

CIRINO, O.; MEDEIROS, R. Álcool e outras drogas: escolhas, impasses e saídas possíveis. Belo Horizonte: Autentica, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2013.

CORDIOLI, A. V. et al. Psicofármacos: consulta rápida. 4ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CUNHA, J. C. Psicodiagnóstico – R. Quarta Edição. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FOUCAULT, M. História da Loucura. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972. FOUCAULT, M. O nascimento da clínica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FREIRE, A.B.; MALCHER, F. (Orgs). Circulando: Jovens e suas invenções no autismo e na psicose. Rio de Janeiro: Subversos, 2014.

FREUD, S. A perda da realidade na neurose e na psicose. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XIX FREUD, S. Artigos Sobre Técnica. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XII. FREUD, S. Psicologia de grupo e análise do Ego. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XVIII. FREUD, S. Três Ensaio Sobre a Teoria da Sexualidade. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. VII; GIOVANELLA, L. (Org.) Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

GUERRA, A. M. C. A psicose. Coleção passo a passo. Rio de Janeiro: Zahar, 2010. LACAN, J. Nota sobre a criança. In: LACAN, J. Outros Escritos. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID 10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artmed, 1993.

PICHON-RIVIÈRE, E. O processo grupal. São Paulo: Martins Fontes; 1983.

ROUQUAYAOL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História da Terapia Ocupacional. Terapia ocupacional em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Rede de Centros de Atenção Psicossocial. O processo saúde-doença. Processo de Desinstitucionalização e Inclusão Social. Estigma. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. O uso das atividades e recursos terapêuticos. Análise de Atividade. Noções de Intervenção de Grupo: Abordagens Grupais/Oficinas Terapêuticas. Relação Terapeuta-Paciente. Orientação e Acompanhamento Familiar. Terapia Ocupacional Aplicada à Neuropsiquiatria: Avaliações em Terapia Ocupacional - cognitiva e funcional. Atividades de Vida Diária e Atividades de Vida Prática: noções e treinamento. Noções básicas de Psicopatologias. Aspectos Psicodinâmicos da Infância e Adolescência. Recursos Tecnológicos e Inclusão Social de pessoas com deficiência. Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia: conceitos básicos. Código de Ética Profissional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CAVALCANTI, A. GALVÃO, C. Fundamentação & Prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

TEIXEIRA, E. et al. Terapia Ocupacional na Reabilitação Física. São Paulo: Roca, 2003.

DE CARLO, M. M. P.; BARTALOTTI, C. C. Capítulo 01, 02 e 03. Terapia ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus, 2001.

BENETTON, J. Trilhas Associativas: ampliando recursos na clínica da psicose. Editora Lemos, 1991.

ALMEIDA, O. P., DRATEU, L., LARANJEIRA, R. Manual de Psiquiatria. Guanabara Koogan. 1996

SENA, P., C., Bastos, P. Terapia Ocupacional –Metodologia e Prática. Rúbio Editora. 2013.

**IPMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ITAPEVA**

PORTARIA IPMI Nº 141, DE 06 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal
O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 005/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA, brasileira, divorciada, portadora do R.G. n.º 15.750.581-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.940.088-40, registro funcional n.º 000690, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, referência 5A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 142, DE 06 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 058/2016:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora NAIR CLARO DE PONTES SANTOS, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 17.532.160-7/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.073.058-39, registro funcional n.º 001441, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 2B, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

DECRETO N.º 9.667, DE 6 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 88/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 316.480,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
149 / 3.3.90.39.00 10-302 / 1001-2365 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 316.480,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
124 / 3.3.90.30.00 10-122 / 1001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Manutenção dos serviços administrativos - Material de consumo	R\$ 100.000,00
07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1866 / 3.3.90.47.00 10-122 / 1001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Manutenção dos serviços administrativos - Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 90.480,00

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1887 / 3.3.90.93.00 10-302 / 1001-2365 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade - Indenizações e restituições	R\$ 56.000,00

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1698 / 4.4.90.52.00 10-122 / 1001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Manutenção dos serviços administrativos - Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1701 / 4.4.90.51.00 10-122 / 1001-1156 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde - Obras e instalações	R\$ 50.000,00

Continuação da Pagina 23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESİ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.668, DE 6 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 88/2017.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2247 / 3.3.90.39.00 15-451 / 5001-2214 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Conservação de vias públicas - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 114.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
693 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001- 2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 92.000,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
697 / 4.4.90.30.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Material de consumo	R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

DECRETO N.º 9.669, DE 6 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 88/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2293 / 3.3.90.14.00 10-305 / 1001-2367 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 300 0141	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Vigilância em saúde - Diárias – Pessoal Civil	R\$ 16.440,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, verificado no presente exercício, referente ao repasse estadual "Apoio Financeiro Aedes Aegypti".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESİ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.671, DE 6 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA os membros da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores de Bens Imóveis do Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores de Bens Imóveis do Município de Itapeva/SP, na forma da Lei Municipal n.º 3.267, de 9 de setembro de 2011; CONSIDERANDO o todo contido nos autos do Processo Administrativo n.º 1.569/2017; CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na nomeação dos representantes indicados por cada um dos segmentos dispostos no art. 2º da Lei Municipal, 3.267, de 9 de setembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores de Bens Imóveis, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Sra. Fernanda do Amaral;
b) Sr. Valdicrei Francisco de Lima.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- a) Sr. José Antônio Pereira Neto.

III - 1 (um) representante da Coordenadoria Jurídica do Município:

- a) Dr. Marcos Paulo Cardoso Guimarães.

IV - 1 (um) representante da ARESPI - Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva:

- a) Sr. Ricardo Valério Rezende.

V - 1 (um) representante da 76ª Subseção da OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil – Estado de São Paulo:

- a) Dr. Vanus Pereira Prado.

VI - 1 (um) representante do mercado imobiliário com inscrição no CRECI

Continuação da Pagina 24

– Conselho Regional dos Corretores de Imóveis:

a) Sra. Eliana Ribeiro de Camargo.

§ 1º Admitir-se-á a substituição dos membros nomeados neste artigo, desde que mediante prévia justificativa.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores de Bens Imóveis será coordenada por um dos membros componentes, eleito por maioria de votos dos representantes.

§ 3º Os membros nomeados neste artigo exercerão mandato pelo prazo correspondente ao mandato do Prefeito, sem qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, podendo dilatar a periodicidade das reuniões, a critério de seus membros, em função da necessidade de análise e atualização da Planta Genérica de Valores.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão apresentar até 30 de agosto, ao Prefeito Municipal, Relatório das atualizações necessárias à Planta Genérica de Valores, apuradas durante o ano, para envio à Câmara Municipal.

Art. 4º O Coordenador, visando reunir condições de trabalho aos membros da Comissão, poderá requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do Município, desde que relacionados com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.197, de 7 de novembro de 2011

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 137/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 5.300/2013

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: José Antonio de Oliveira e sua esposa Cristina de Jesus Vasconcelos Araújo Oliveira

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 011/2016

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 10.700/2015

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: José Maria de Oliveira Bellesia e sua esposa Maria Izoete Scavassin Bellesia

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses contados a partir de 19 de janeiro de 2017 até 18 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 104/2016

PROCESSO N.º 978/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Luiz Fernando da Silva Itapeva - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato, correspondente a R\$ 48.000.000 (quarenta e oito mil reais), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando em 14 de abril de 2017 e vencendo no dia 12 de julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 024/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 1.247/2015

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Marcos Bueno Junior e sua esposa Osana Aparecida dos Santos Bueno

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2017 e vencendo no dia 9 de fevereiro de 2018.

VALOR: O valor mensal do Contrato original será reduzido em aproximadamente 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento), correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, passando o valor do referido Contrato a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 031/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 1.482/2014

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Espólio de Honorato Ribeiro de Oliveira e Luzia Aparecida Martins de Oliveira

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2017 e vencendo no dia 28 de fevereiro de 2018.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica reajustado, a partir de 1º de março de 2017, o valor mensal do Contrato em aproximadamente 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.725,88 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 2.806/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 18 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na Rua Cantídio Neves, n.º 159, Vila Santana, nesta cidade de Itapeva/SP de propriedade da Sra. Isbela Oliveira Santos, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender o Programa "Aluguel Social" no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de março de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 068/2017.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE RETOMA OBRAS DA UBSF VILA ISABEL

As construções deram continuidade este mês, após a rescisão de contrato com empreiteira vencedora do processo de licitação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente retomou as obras da construção da Unidade Básica de Saúde da Família da Vila Isabel.

As construções deram continuidade este mês, após a Prefeitura ter rescindido o contrato com a empreiteira vencedora do processo de licitação, que abandonou as obras havia mais de seis meses.

O secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, explica que a equipe de trabalho e a mão-de-obra são da sua secretaria. “Depois que todas as providências foram tomadas para a rescisão do contrato, o município assumiu as obras, que deverão ser entregues este



A Unidade de Saúde da Vila Isabel foi retomada pela Prefeitura

ano, obedecendo o nosso cronograma de trabalho”, enfatiza o titular da pasta.

Ele também informa que outras obras paralisadas estão aguardando as solu-

ções de medidas judiciais para que o Poder Executivo possa dar prosseguimento às construções.

A secretária municipal de Saúde, destaca a importância da comunidade ser favorecida por meio dos serviços que serão disponibilizados pela unidade de saúde da Vila Isabel. “A população de Itapeva será beneficiada, principalmente os munícipes que residem nos bairros Jardim Virgínia, Itapeva F e Parque São Jorge”, disse.



Unidade de saúde irá beneficiar os bairros Jardim Virgínia, Itapeva F e Parque São Jorge

FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria da Fazenda e Administração, realizou no dia 17 de abril, audiência pública que discutiu assuntos relacionados sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segundo a secretária de Fazenda

e Administração, foram apresentadas metas e prioridades para o próximo ano. Na audiência, foi exposta a programação de receitas e despesas da municipalidade para o exercício de 2018, de acordo com cada uma das secretarias, além da Câma-

ra Municipal e do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva.

De acordo com o projeto proposto pelo Poder Executivo, a previsão da receita para o exercício de 2018 é da ordem de R\$ 302.384.000,00 e a de despesa estimada em R\$ 267.124.000,00.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA SOCIAL E ESPORTES

ITAPEVA EMPATA COM ITARARÉ E SE CLASSIFICA PARA A PRÓXIMA FASE DA COPA TV TEM DE FUTSAL

A equipe empatou em 2 a 2 com Itararé, contando com apoio da torcida que lotou o ginásio de esportes Antonio Queiroz

Contando com o apoio da torcida que lotou o ginásio Antonio Queiroz na última terça-feira, dia 11, a equipe de futsal masculino de Itapeva se classificou para a próxima fase da Copa TV TEM, ao empatar em 2 a 2 com Itararé. Com gols de Fabrício e Anderson, o time comandado pelo técnico Bruno Honorato garantiu a classificação. Cleber e Jean Carlos marcaram por Itararé.

Segundo o treinador da equipe itapevense, o time enfrentará dia 18 de abril, às 20h30, no ginásio Antonio Queiroz a cidade de Itaipava. Os jogadores que repre-

sentam a cidade de Itapeva na Copa TV TEM de Futsal são: Gustavo, Matheus, Bruno Melo, Bruno Moreira, Gustavo Marcondes, Paulo Henrique, Fabrício, Jair, Juca e Pelé. Quirino Mendes é o auxiliar técnico.

O primeiro tempo terminou em 0 a 0. Itapeva abriu

o placar logo no começo do segundo tempo, com Itararé empatando em seguida. O adversário chegou a fazer 2 a 1, mas o sistema de marcação funcionou no final da partida, fazendo com que Itapeva empatasse e garantisse vaga para a próxima fase da competição.

O secretário municipal de Esportes agradeceu a presença da torcida itapevense que prestigiou o time. "A equipe foi montada este ano somente com jogadores do nosso município. E os torcedores incentivaram os atletas, que fizeram bom jogo em casa", destaca.



Em partida disputada, Itapeva empatou em 2 a 2 com Itararé e se classificou para a próxima fase da Copa TV TEM de Futsal

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL REALIZA PROCESSO SELETIVO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

São oferecidos 6 cargos e as inscrições devem ser feitas de 17 a 23 de abril

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará de 17 a 23 de abril, as inscrições para o processo seletivo simplificado para os cargos de técnico de enfermagem de apoio ao Caps, auxiliar

de farmácia, auxiliar de odontologia, cuidador de pacientes de residência terapêutica, psicólogo e terapeuta ocupacional.

As inscrições devem ser feitas no endereço eletrônico www.educacao.itapeva.sp.gov.br/inscricaoIncluir.php. São 3 vagas para técnico de enfermagem de apoio ao Caps, com carga horária de 40 horas semanais. É preciso ser técnico em enfermagem com registro no Coren – Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

Para o cargo de auxiliar de farmácia, são 6 vagas, com carga horária de 40 horas

semanais, tendo como pré-requisitos, ensino médio completo com curso de auxiliar de farmácia de no mínimo 240 horas.

Já para os interessados em prestar o processo seletivo para a função de cuidador de pacientes de residência terapêutica, são oferecidas 15 vagas, com regime de escala 12X 36, sendo necessário possuir ensino médio completo.

O cargo de auxiliar de odontologia exige ensino médio completo com curso de Auxiliar em Saúde Bucal de no mínimo 300 horas e registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

São 13 vagas, com carga horária de 40 horas.

Os candidatos ao cargo de psicólogo devem ter curso superior em psicologia, com registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia. São 2 vagas oferecidas, com carga horária de 40 horas semanais.

A Prefeitura oferece 1 vaga para terapeuta ocupacional, com carga horária de 30 horas, cujo pré-requisito é ter formação em curso superior em terapia ocupacional com registro no Crefito.

Mais informações sobre o processo seletivo pelo telefone 3524 – 9394 ou pelo e-mail: rhsaude@itapeva.sp.gov.br

SAÚDE

ITAPEVA REALIZA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

A estimativa é que este ano sejam vacinadas mais de 18.000 pessoas do grupo prioritário

A Secretaria Municipal de Saúde está realizando até o dia 26 de maio, a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe, que pretende imunizar mais de 18 mil pessoas em Itapeva, que fazem parte do grupo prioritário.

Segundo o Departamento de Vigilância Epidemiológica do município, a estimativa é que deverão ser vacinados 9.165 idosos e 6.111 crianças com idades entre 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias. A campanha também deve vacinar 2.192 trabalhadores da área de saúde, 1099 gestantes e 171 mulheres no período até 45 dias após o parto (puérperas).

A campanha teve início no dia 10 de abril, com os trabalhadores de saúde dos hospitais sendo vacinados. Já os trabalhadores de saúde dos serviços público e privado e as pessoas com 60 anos ou mais de idade serão vacinadas a partir do dia 17 de abril.

A terceira etapa da campanha começa no dia 24 de abril para gestantes e puérperas, além de crianças com 6 meses e menores de cinco anos de idade. No dia 2 de maio, os doentes crônicos deverão procurar os postos de saúde para se vacinarem. A última etapa inicia no dia 8 de maio para os professores e todos os outros grupos anteriores.

A Secretaria de Saúde também realizará no dia 13 de maio, das 8h às 17h o Dia D, com todas as unidades de saúde das zonas urbana e rural abertas para

Campanha de vacinação contra a gripe 2017
Seu escudo contra a gripe é a vacinação!
17 de Abril a 26 de Maio

PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS DE IDADE
GESTANTES
PUÉRPERAS (MULHERES NO PERÍODO ATÉ 45 DIAS APÓS O PARTO)
CRIANÇAS DE 6 MESES A MENORES DE 5 ANOS
DOENTES CRÔNICOS
TRABALHADOR DE SAÚDE
PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

• PROCURE UM POSTO DE VACINAÇÃO •

SÁBADO - DIA 13 DE MAIO

Relação dos Postos de Vacinação que estarão disponíveis no dia 13/05 na Zona Urbana

LOCAL	HORARIO
Praça de Eventos	8h às 17h
Praça dos Camelôs - Em frente a Casas Bahia	8h às 17h
Praça Anchieta	8h às 17h
Cofesa Max	9h às 17h
E.M. José Lopes Fernandez	8h às 17h

Relação dos Postos Volantes de Vacinação que estarão disponíveis no dia 13 de maio na Zona Rural

LOCAL	HORARIO
P.S.F. Jardim Grajaú	
Bairro de Cima – Antigo Salão da Marisa (frente campo do Lucrecio)	9h às 12h
Bairro Mato Dentro – Próximo a Chácara Vasconcelos	13h às 13h30
Bairro Engenho Velho - Igreja da Serraria	14h às 14h30
P.S.F. Bela Vista	
Fazenda Coruja – Escola	8h30 às 8h50
Fazenda Palmeiras – Escola	9h às 9h20
Bairro Taquari – Cerâmica Itapeva	9h30 às 10h
Bairro Boa Vista – Banco da Terra	12h20 às 13h
Bairro Taquaral – Residência do Sr. Jurandir	13h20 às 13h40
Bairro Kantian	15h às 16h
P.S.F. Santa Maria	
Pião D'Água	9h às 9h30
Jd. Iracema	9h40 às 10h40
Fazenda Santa Regina – Estrada	13h30 às 14h
Bairro Ribeirão dos Lemes	14h30 às 15h
P.S.F. Caputera	
Bairro Conquista – Igreja	10h às 10h30
Bairro Capoeirão – Escola	11h às 11h30
Fazenda Primavera – Escola	11h40 às 12h20
Bairro Cercadinho	12h30 às 13h
Posto Amarela Velha	13h30 às 16h

P.S.F. Guarizinho	
Acampamento de pinus (Bic)	9h às 9h30
Bairro Morro Cavado – Igreja São José	11h30 às 12h
Bairro Lagoa Grande – Bar Davina	13h30 às 14h
Acampamento de Tomate	14h10 às 15h
P.S.F. Areia Branca	
P.S.F. São Roque	8h às 9h30
Bairro dos Sudários – Igreja	10h às 10h30
Bairro Ribeirão Claro – Escola	11h às 11h30
Bairro dos Lemes – Igreja	12h às 13h30
Bairro Avencal – Igreja	14h às 14h30
P.S.F. São Dimas	8h às 9h30
Bairro dos Pintos – Escola	10h às 10h30
Bairro dos Mineiros – Bairro Macucos	11h às 11h30
Bairro Invernada – Igreja	12h às 12h30
Bairro Salitinho do Coqueiral – Escola	13h às 13h30
Bairro Serrinha da Conceição – Escola	14h às 14h30
P.S.F. Pacova	
Bairro dos Coelhos – Igreja	8h30 às 9h
Bairro Espigão do Pacova – Igreja	9h30 às 10h
Bairro dos Mendes – Casa da Dona Yolanda	10h20 às 10h40
Bairro Tomé – Igreja	11h às 11h30
Bairro Usina da Barra – Ponto de Ônibus	12h às 12h30
Bairro Mato Dentro – Escola	13h às 13h30
Bairro das Pedras – Igreja	14h20 às 15h20
Bairro Tajipinha – Escola	15h50 às 16h20
P.S.F. Alto da Branca	
Bairro dos Prestes – Igreja	8h30 às 9h40
Bairro Palmeirinhas – Bar Sr. Aparício	10h às 11h20
Bairro Roseira – Residência Srª Antônia	11h30 às 12h30
Bairro Capovinha – Residência Srª Nair	13h às 13h50
Bairro Lavrinhas	14h às 14h50
Bairro Caviúnas – Barracão	15h às 16h
FAXINAL	
Faxinal de Cima	8h às 9h
Faxinal de Baixo	9h15 às 9h45
Fazenda Betânia – Residência Srª Eliana	10h às 11h
Bairro Água Quente – Bairro Alegre	11h20 às 11h40
Bairro Água Quente – Igreja Cristã	12h às 12h15
Bairro Caeté	13h15 às 13h30
Bairro SANBRA – Igreja	13h45 às 14h45
Bairro Torres – Casa Maria Ap. Torres	15h15 às 15h45
Bairro Torres – Sítio do Sr. José Camilo	16h às 16h30

Dia 13 de Maio, Sábado, é o dia D

Leve junto seu cartão de vacinação!

SUS

ITAPEVA

vacinação, além dos postos móveis instalados no município. É necessário levar a

carteira de vacinação. Informações sobre a campanha contra a gripe podem

ser obtidas no Setor de Vigilância Epidemiológica pelo telefone 3524-9394.